

## **LEI Nº 16 /2010**

13/04/2010

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DE SÃO PAULO.”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**,  
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo, objetivando a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Parágrafo Único-** Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio, cuja minuta constitui o Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de abril de 2010.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
13/04/2010

Maria Regina Pereira  
Coord. Operacional